

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 87/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0000442/2026-56

Parecer Técnico de LAS nº 87/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 138086282				
PROCESSO SLA: 2025/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Cheta Metais Cambui Ltda.		CNPJ: 42.115.818/0002-80		
EMPREENDIMENTO: Cheta Metais Cambui Ltda.		CNPJ: 42.115.818/0002-80		
MUNICÍPIO: Cambuí		ZONA: Urbana		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: SIRGAS2000		LAT (Y) -22.5917	LONG (X) -46.0480	
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	Capacidade instalada	10	m³/dia
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3		PORTE: Médio		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional		Peso critério locacional: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Damião Aparecido do Couto - tecnólogo em gestão ambiental		REGISTRO: CREA/MG 231300-D e ART MG20254443197		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental				1.364.379-6
<i>De acordo:</i> Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 23/04/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **138078964** e o código CRC **2E2040E6**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0000442/2026-56

SEI nº 138078964



### **Parecer Técnico de LAS/RAS nº 87/FEAM/URA SM-CAT/2026**

**CHETA METAIS CAMBUI LTDA.** pretende exercer a atividade de gerenciamento de resíduos perigosos Classe I, na rua sem denominação, nº 4, no bairro Itaim, na zona urbana do município de Cambuí/MG, nas coordenadas geográficas latitude 22°35'30,08" S e longitude 46°2'51,40" W.

Em 15/01/2026 formalizou junto a FEAM/URA Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 2025/2026** para a regularização ambiental da seguinte atividade listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- F-01-10-1: Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos.

O empreendimento enquadra-se como **Classe 3** por apresentar potencial poluidor médio e porte médio, com capacidade instalada de 10 m<sup>3</sup>/dia de resíduos Classe I perigosos, estando na **fase de projeto**.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema verificou-se a **não incidência de critério locacional**, justificando a adoção de procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Foram apresentados os seguintes documentos/estudos para instrução do processo: matrícula do imóvel nº 37.085 e instrumento particular de promessa de compra do imóvel, certificados de regularidade do empreendimento e do responsável técnico no Cadastro Técnico Federal válidos, Declaração de Regularidade emitida pela Prefeitura Municipal de Cambuí, publicação de requerimento da licença, bem como os estudos ambientais.

Consta no processo o **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº PRJ20250219591**, com validade até 24/10/2030.

Em 19/03/2026 foram solicitadas informações complementares sob Ids. SLA 232602, 232603, 232614 a 232617, sendo apresentadas em 30/03/2026.

Mediante projeção no *software Google Earth* do arquivo *.shp* encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo (Figura 1), foi verificado que o empreendimento localiza-se no bioma Mata Atlântica, em **área antropizada caracterizada como um mosaico de usos**, com indícios pretéritos de aterro de RCCs. O entorno do empreendimento apresenta atividades comerciais, como: olaria e fabricação de artefatos de concreto, além de lavouras temporárias, áreas de pastagem e outras áreas não vegetadas. Dista mais de 500 m de residências e o curso d'água mais próximo, denominado rio Itaim, está a aproximadamente 135 m da área do empreendimento.

De acordo com os estudos, **não serão necessárias intervenções ambientais** tais como supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas, intervenção em APP,

ou, ainda, intervenção em recursos hídricos, para instalação e operação do empreendimento em questão.



**Figura 1** – Delimitação da ADA do empreendimento (*em amarelo*), do galpão de acondicionamento de resíduos Classe I (*em vermelho*), da recepção do empreendimento (*em preto*) e de infraestrutura de apoio (*em branco*). **Fonte:** Google Earth e arquivo .shp. Data da imagem: 15/06/2024.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema verificou-se que o empreendimento se situará em **área de improvável ocorrência de cavidades**, não havendo cavidades cadastradas em sua área e/ou em seu entorno imediato numa faixa de 250 m. De acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, não é exigida a apresentação de estudos espeleológicos em função das informações fornecidas no RAS, do empreendimento localizar-se em área urbana e não situar-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

O empreendimento se localizará na fração ideal de um lote de 2.500 m<sup>2</sup> de um terreno urbano de área total de 2,02 ha, sob matrícula nº 37.085. Como **área útil declarada tem-se 0,2245 ha**, da qual 291,08 m<sup>2</sup> corresponde a área construída. Contará com 5 colaboradores em um único turno de trabalho de 8 h/dia, 260 dias/ano, não havendo sazonalidade no desenvolvimento da atividade.

De acordo com os estudos, apresenta **capacidade instalada de 10 m<sup>3</sup>/dia de resíduos Classe I perigosos**, sendo estimado o tempo médio de 30 dias de permanência dos resíduos/rejeitos no empreendimento até que seja encaminhado para destinação ambientalmente adequada. O empreendimento não integra sistema de logística reversa formalmente instituído e não haverá processo de beneficiamento dos resíduos/rejeitos *in loco*, conforme informado no RAS.

Como **principais impactos ambientais** inerentes à atividade tem-se a contaminação do solo e das águas por resíduos perigosos Classe I, a geração de efluentes líquidos



sanitários e resíduos de características domésticas pelos colaboradores. Não estão previstas emissões atmosféricas e de ruídos no empreendimento.

As **atividades produtivas não demandarão uso de água**, não havendo geração de efluentes líquidos industriais. No âmbito das informações complementares (Ids.SLA 392018 e 392019 em resposta ao Id.SLA 232615) foi informado que o abastecimento da água para fins de consumo humano (sanitários e refeitório) se dará por meio de poço manual, sob as coordenadas geográficas lat. 22°35'28,29"S e long. 46°2'53,16"W, em conformidade com a **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 18.04.0012709.2026**, processo nº 12978/2026, para vazão de 1,00 m<sup>3</sup>/h, durante 1 h/dia, totalizando vazão máxima de 31 m<sup>3</sup>/mês, com validade até 24/03/2029. O consumo médio mensal estimado de 8,4 m<sup>3</sup> é suprido pela captação subterrânea em poço manual autorizada por meio da Certidão nº 18.04.0012709.2026.

Em atendimento as informações complementares (Ids.SLA 393082 e 393083 em resposta ao Id.SLA 232616), foi apresentado projeto técnico do sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por caixa de gordura e de gradeamento, biodigestor e leito de secagem com lançamento final do efluente em sumidouro, elaborado sob a responsabilidade do tecnólogo em gestão ambiental Damião Aparecido do Couto, CREA/MG 231300D e ART nº MG20264795669.

**Determina-se** que o sistema de tratamento de efluentes sanitários esteja em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Desta forma, o referido sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

O armazenamento temporário dos resíduos sólidos Classe I perigosos se dará em bombonas/tambores, segregadas de acordo com a classificação do resíduo, dispostas em baias no interior de um galpão coberto com fechamento lateral, dotado de piso impermeabilizado e sistema de drenagem e captação/contenção de líquidos contaminados, em atendimento à norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 que versa sobre o tema. A destinação final destes se dará em aterro industrial de terceiros, coprocessamento em forno clínquer, reciclagem ou aterro sanitário, a depender da classificação do resíduo.

Está previsto o recebimento dos seguintes resíduos/rejeitos no empreendimento: água com óleo, óleo lubrificante usado, papelão e papel contaminados com óleo, pano e estopas contaminadas com óleo, filtros de óleo, frascos plásticos contaminados com óleo, óleo diesel com água ou com impurezas, tambores oleosos usados, borra de tinta, borra oleosa (lodo), EPIs contaminados, lâmpadas, material de pintura, resíduos de serviço de saúde, materiais perfurocortantes ou escarificantes e medicamentos vencidos.



**Orienta-se** a manutenção no empreendimento das fichas de identificação e fichas técnicas de coleta de resíduos Classe I recepcionados no empreendimento com vistas ao controle e registro, além da fiscalização ambiental.

Foi apresentado no processo o **Plano de Atendimento a Emergências - PAE** com procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de acidentes no local de armazenamento dos resíduos perigosos, cujos danos poderiam extrapolar os limites da propriedade. Se trata de um documento orientativo aos funcionários com instruções do correto armazenamento de resíduos, de comunicações interna e externa de situação de emergência, procedimento para contenção de possíveis contaminações, vazamentos e princípios de incêndio.

Desta forma, figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação de:

- placas de identificação do empreendimento, orientativas e de sinalização de segurança;
- sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por caixa de gordura e de gradeamento, biodigestor e leito de secagem com lançamento final do efluente em sumidouro, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

Com vistas a adequada operação das atividades pleiteadas, figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico semestral que comprove a realização de inspeções regulares e manutenções periódicas do sistema de drenagem e captação/contenção de líquidos contaminados, e do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos nas áreas de armazenamento temporário até destinação final.

Por último, **vale frisar** a importância no atendimento às diretrizes da norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992, que versa sobre armazenamento de resíduos perigosos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos documentos anexados ao processo, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **CHETA METAIS CAMBUI LTDA.**, no município de **Cambuí**, com **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para a atividade:

- código F-01-10-1: Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos.

*Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CHETA METAIS CAMBUI LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação de: <ul style="list-style-type: none"><li>• placas de identificação do empreendimento, orientativas e de sinalização de segurança;</li><li>• sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por caixa de gordura e de gradeamento, biodigestor e leito de secagem com lançamento final do efluente em sumidouro, em conformidade com o projeto técnico apresentado.</li></ul> <p><i>Obs.1: O relatório deve mencionar a data prevista para operação do empreendimento;</i></p> <p><i>Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos;</i></p> <p><i>Obs.3: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i></p>	Antes do início da operação
03	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a realização de inspeções regulares e manutenções periódicas do sistema de drenagem e captação/contenção de líquidos contaminados e do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos nas áreas de armazenamento temporário até destinação final. <p><i>Obs.1: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.</i></p> <p><i>Obs.2: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i></p>	Semestral <sup>[2]</sup>

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar anualmente à URA-SM, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença, os relatórios técnicos e-fotográficos das condicionantes nº 03.



## IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no **Processo SEI nº 2090.01.0000442/2026-56**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA - SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento CHETA METAIS CAMBUI LTDA.

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos, rejeitos e efluentes sanitários gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.